



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CARTA CONTRATO Nº 042/2026

Aquisição de Combustível para abastecimento da Frota de Veículos e Maquinários utilizados no atendimento das comunidades rurais do Município de Iracema-RR, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR e a Pessoa Jurídica AUTO POSTO UNIAO IV LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 62.287.648/0001-48.

CONTRATANTE/COMPRADOR: MUNICÍPIO DE IRACEMA, PREFEITURA MUNICIPAL, unidade política do estado de Roraima (RR), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.613.028/0001-67**, com sede administrativa na Av. Sebastião Evaristo de Castro, s/nº, bairro centro – CEP: 69.348-000, em de Roraima/RR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pela Exma. Prefeita, Sra. **MARLENE SARAIVA ARAÚJO**, brasileira, inscrita no C.P.F nº 633.375.842-68, RG nº 147223 SSP/RR, neste Município doravante denominado **CONTRATANTE**.

A **AUTO POSTO UNIAO IV LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº **62.287.648/0001-48**, estabelecida no endereço Rua BR 174, nº 45, Centro, Iracema-RR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **EDSON GONÇALVES LOPES**, brasileiro, portadora da **Carteira de Identidade nº 223419-SSP/RR e, CPF N.º 654.273.862-20**, residente e domiciliado na Rua Udine Benedetti, nº 102, bairro: Cinturão Verde em Boa Vista-RR.

RESOLVEM:

Celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- Termo de referência;
- Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 22/06/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de Combustível para abastecimento da Frota de Veículos e Maquinários utilizados no atendimento das comunidades rurais do Município de Iracema-RR, conforme condições constantes no Termo de Referência do Aviso de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026** e proposta da **CONTRATADA** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º **ENTREGA:** O prazo de execução dos serviços será conforme a necessidade, após o recebimento da ordem de serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente.

§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do Secretaria Municipal de Agricultura conforme abaixo:

EMENDA 202643650003

PLANO DE AÇÃO 09032026-091016/2026

Valor : R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O valor global deste contrato é de **R\$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais)** sendo fixo e irrevogável pelo período de 06 (seis) meses, transcrito da proposta de preço apresentado pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – INEXECUÇÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato pelo **CONTRATADA**, poderá importar nas penalidades seguintes:

- Advertência, por escrito, quando constadas pequenas irregularidades para as quais tenha corridos;
- Suspensão do direito de licitar e impedido de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- Declaração de inidoneidades para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- Na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

O Presente contrato somente produzirá efeitos jurídicos e legais após assinado pelo Prefeito Municipal de Iracema e publicado no Mural do Município e na Folha BV.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – FORO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"

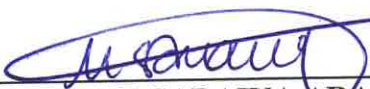


Fica eleito o Foro da Cidade de Mucajaí, Estado de Roraima, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

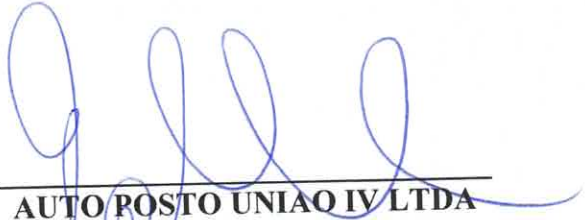
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Iracema-RR, 30 de junho de 2026.

CONTRATANTE:


MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeita

CONTRATADA:


AUTO POSTO UNIAO IV LTDA
CNPJ N.º 62.287.648/0001-48

Testemunhas:

Nome: Thamara Brando Souza CPF: 553.598.582-93

Nome: Tiago Sente Costa CPF: 008.156.712-02